



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito **Zelirio Peron Ferrari**, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 951/1989, **AUTORIZA** a realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS, destinado a cadastro de reserva para admissão de Advogado, Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicólogo e Técnico em Enfermagem caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, regendo-se pelas seguintes regras:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

1.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 08/08/2019 à 14/08/2019, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na Avenida Brasil 1431, exceto sábados, domingos.

1.2.1 O candidato apresentará os documentos exigidos no item 4 deste Edital acondicionados em envelope já lacrado, contendo externamente uma via da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada

1.2.2 A ficha de inscrição conforme anexo II deve ser feito em **duas vias**. Uma cópia deverá ser colada no lado de fora do envelope, e a via original deverá ser juntada dentro do envelope.

1.2.3 Serão desconsiderados cópias ilegíveis, adulteradas, rasuradas ou rasgadas.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

1.4 Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

1.5 As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.8 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

1.9 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo III deste Edital.

1.10 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.11 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.12 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

1.13 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

1.14 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.15 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.16 - A validação da inscrição será realizada pela Comissão Especial Organizadora pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 20.240/2019 e pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 20.241/2019, após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição junto ao setor de Protocolos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

1.17 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem título, tempo de serviço e demais documentos exigidos para efetivação da inscrição.

1.18 O candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.13 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.** Fica reservado ao Município de Santo Antonio do Sudoeste o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

**2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
--------------	------------------------------	--------------------	--------------------	---------------------------



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>ADVOGADO</b>	40H	01	R\$ 2.923,26	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	30H	02	R\$ 3.284,77	Certificado ou Diploma de conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	20H	02	R\$ 1.642,34	Certificado ou Diploma de conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
<b>PSICÓLOGO</b>	20H	02	R\$ 1.642,34	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
<b>PSICÓLOGO</b>	40H	01	R\$ 2.145,00	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	40 H	03	R\$ 1.231,72	Ensino médio completo e curso técnico de enfermagem legalmente reconhecido e registro no Conselho de Classe Correspondente

2.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>
<b>ADVOGADO</b>	Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo a Municipalidade; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir a Municipalidade no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem a Administração Pública.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida
<b>PSICÓLOGO</b>	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	<p>Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e <b>dar continuidade aos plantões</b>. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.</p>
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição**

FUNÇÃO	DOCUMENTOS
<b>ADVOGADO</b>	<p>Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual; Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Direito); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (se for o caso).</p>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<p>Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual; Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Assistência Social); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (se for o caso).</p>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<p>Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual; Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Fisioterapia); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (se for o caso).</p>
<b>PSICÓLOGO</b>	<p>Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual; Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Psicologia); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (se for o caso).</p>
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	<p>Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual; Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Psicologia); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (se for o caso).</p>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

	meses (se for o caso).
--	------------------------

## **5 CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS**

### **5.1 Escolaridade obrigatória:**

**5.1.1** Serão pontuados, até o limite de 2,0 pontos os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados da seguinte forma:

a) Ensino Superior completo

b) Ensino Médio completo/curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Técnico;

### **5.2 Aperfeiçoamento Profissional**

**5.2.1** A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

a) Diploma de curso de Pós/Especialização acompanhado de histórico escolar (mínimo de 360h). Quando não apresentado o Diploma de conclusão, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar com data de colação de grau (se houver) até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada (1,0 ponto por diploma até o máximo 3,0 pontos);

b) Certificado de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5 deste Edital, com carga horária superior a 16 (dezesesseis) horas; 0,5 ponto por curso, máximo 4 pontos;

**5.2.2** Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

**5.2.3** Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação–MEC.

### **5.3. Tempo de Serviço:**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

a) Tempo de serviço no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho) e em instituições públicas, 02 pontos por ano, máximo 10 pontos;

**5.3.5** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;

b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

**5.3.4** Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.5** Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

**5.3.6** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

**5.3.7** O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

**5.3.8** Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

**5.3.9** Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

## **6. RESULTADO**

### **6.1. Classificação provisória**

**6.1.1.** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

**6.1.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

## **7 DO DESEMPATE**

7.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - número de pontos por diplomas de pós-graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

2º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

3º - candidato com maior idade;

4º - Sorteio em ato público.

**7.1** - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

**7.2** - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

## 8 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), murais da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste a partir do dia 19 de agosto de 2019.

## 9 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1- O candidato terá os dias **20 e 21 de agosto de 2019**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto ao setor de protocolos na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

**9.1** - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **26 de agosto de 2019**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

## 10 DAS VAGAS

10.1- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado **e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.**

**10.1** A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, **ficando reservado ao município de Santo Antonio do Sudoeste o direito de proceder às contratações** em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final**, dentro do prazo de validade deste edital.

**10.2** Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

nas áreas de atuação: Advogado, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Assistente Social e 20 (vinte) horas para o cargo de Fisioterapeuta e Psicólogo.

**10.3-** As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

**10.4-** A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 28 de agosto de 2019** por meio do endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, e mural da Prefeitura Municipal Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

**10.5** - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

**10.6** - O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a escolha da vaga pessoalmente.

**10.7** - **O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.**

**10.8** - No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, através do Departamento de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

**10.9** – O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

**10.10** - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

**11 - DA ADMISSÃO:**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

11.1- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.

**11.1** - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 01 (um) dia, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, sito à Avenida Brasil, 1431, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

**11.2** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**11.3** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

**11.4** O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

**11.5** Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- e) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

comprovadas por exame médico admissional;

- i) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- l) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- m) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- n) Declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- o) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 4 deste Edital;
- p) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste achar necessários, posteriormente informados.

**11.6** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo o mesmo protocolar requerimento junto a Departamento de Recursos Humanos até a data estipulada neste edital. Decorrido este prazo, não serão aceitos pedidos de final de lista.

**11.7** Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o ano de 2019, a fim de suprir vagas existentes no quadro de pessoal, **podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.**

**11.8** O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1990/2009 e alterações posteriores.

**11.9** O profissional admitido por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberá o vencimento de acordo com o valor equivalente ao Nível 1 da tabela de vencimentos do cargo que está concorrendo, conforme descrito na tabela do item 2.

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**12.1** – A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados os servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**12.2** – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, e mural da Prefeitura Municipal, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**12.3** - Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2019), podendo ser prorrogado uma única vez, por período de até 12 meses.

**12.4** - **O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1990/2009 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato da Secretaria Municipal ao qual o profissional esta lotado.**

**12.5** - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

**12.6** - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

**12.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

**12.8** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

**12.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de agosto de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 02/2019**

<b>Período de Inscrições</b>	Do dia 08/08/2019 a 14/08/2019 das 8h às 11h:30 e das 13h:30 às 16:00h.
<b>Local das Inscrições</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Setor de Protocolos
<b>Taxa de Inscrição</b>	Não há taxa de inscrição
<b>Publicação da Classificação Provisória</b>	19/08/2019 no endereço eletrônico <a href="http://www.pmsas.pr.gov.br">http://www.pmsas.pr.gov.br</a> , no diário oficial do Município <a href="http://www.amp.org.br">www.amp.org.br</a> , no Mural da Prefeitura Municipal
<b>Prazo de entrega de reconsideração</b>	20/08/2019 à 21/08/2019 na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Setor de Protocolos
<b>Classificação final</b>	26/08/2019 no endereço eletrônico <a href="http://www.pmsas.pr.gov.br">http://www.pmsas.pr.gov.br</a> , no diário oficial do Município <a href="http://www.amp.org.br">www.amp.org.br</a> , no Mural da Prefeitura Municipal
<b>Convocação para comprovação de títulos e distribuição de vagas</b>	A partir de 28/08/2019 de acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do Município será fixada em edital no endereço eletrônico <a href="http://www.pmsas.pr.gov.br">http://www.pmsas.pr.gov.br</a> , no diário oficial do Município <a href="http://www.amp.org.br">www.amp.org.br</a> , no Mural da Prefeitura Municipal.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 02/2019**

<b>Nome completo, sem abreviações:</b>			
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Doc. de Identidade (RG) nº:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Título Eleitoral:</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Nº Filhos</b>	
<b>Endereço Completo:</b> Rua/Av. _____ nº ____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____			
<b>Celular com DDD:</b>		<b>Telefone Fixo com DDD:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Grau de Escolaridade:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Superior Completo ( <input type="checkbox"/> ) Nível Médio Completo/Ensino Técnico Completo			
<b>Cargo Pretendido:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Advogado                      ( <input type="checkbox"/> ) Assistente Social                      ( <input type="checkbox"/> ) Fisioterapeuta ( <input type="checkbox"/> ) Psicólogo (a) 20H    ( <input type="checkbox"/> ) Psicólogo (a) 20H    ( <input type="checkbox"/> ) Técnico em Enfermagem			
<b>Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD):</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim    ( <input type="checkbox"/> ) Não			
<b>Declaração:</b> Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 02/2019			
<b>Data:</b>  ____/____/2019	<b>Assinatura do Candidato:</b>		

(Obs: A ficha de inscrição deve ser impressa e preenchida em **duas vias**, uma delas deverá estar dentro do envelope junto com a documentação de inscrição e a outra grampeada na parte de fora do envelope.)



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III (modelo)**

**Declaração de Afrodescendência**

Eu, \_\_(nome do candidato)\_\_, RG\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afrodescendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Santo Antonio do Sudoeste Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Candidato



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV (modelo)**

**Declaração de Portador de Deficiência**

Eu, \_\_(nome do candidato)\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Santo Antonio do Sudoeste Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Candidato



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V (modelo)**

**Tabela Para Pontuação Da Prova De Títulos E Experiência Profissional  
Para Nível Superior - PSS Simplificado Nº 02/2019**

<b>Nome do Candidato:</b>				
<b>Nº RG do Candidato:</b>				
<b>Nome do Examinador:</b>				
<b>Nome do Examinador Auxiliar:</b>				
		<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Pontos Atingidos</b>
<b>1.1 Escolaridade Obrigatória</b>		2,0	2,0	
<b>2. Formação Acadêmica Suplementar</b>				
2.1. Doutorado		3,0	3,0	
2.2. Mestrado		1,5	3,0	
2.3. Curso de Especialização na área de atuação do cargo (mínimo de 360 h)		1,0	3,0	
2.4. Participação em Congressos e cursos de atualização na área de atuação do cargo (carga horária superior 16h cada), com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.		0,5	4,0	
<b>3. Experiência Profissional*</b>		<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Pontos Atingidos</b>
3.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação igual a das funções exercidas no cargo.		02 por ano	10,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		---	<b>25</b>	

*Assinaturas:*

Examinador:	Examinador Auxiliar:
-------------	----------------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI (modelo)**

**Tabela Para Pontuação Da Prova De Títulos E Experiência Profissional  
Para Nível Médio e Profissionalizante PSS Nº 02/2019**

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Nº RG do Candidato:</b>			
<b>Nome do Examinador:</b>			
<b>Nome do Examinador Auxiliar:</b>			
	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Pontos Atingidos</b>
<b>1.1 Escolaridade Obrigatória</b>	2,0	2,0	
<b>2. Formação Acadêmica Suplementar</b>			
2.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	1,0	3,0	
2.2 Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, superior a 16 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.	0,5	4,0	
<b>3. Experiência Profissional*</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Pontos Atingidos</b>
3.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	10,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-----	<b>19,0</b>	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:
-------------	----------------------



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV (modelo)**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Santo Antonio do Sudoeste- PR,..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pelas Informações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI (modelo)**

***REQUERIMENTO***

Pelo presente instrumento Nome candidato \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ venho solicitar a  
revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação  
\_\_\_\_\_ no item \_\_\_\_\_ no item  
\_\_\_\_\_.

Justificativa

---

---

---

Santo Antonio do Sudoeste - PR, ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do candidato